



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.380/2025.

"Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.712,13 (SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 7.712,13 (SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS), na forma abaixo especificada:

04.04.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.2132.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

08.244.0017.2132.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "17.", positioned above the name.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1503/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Letícia Vazques de Souza – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANSELMO DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA-60961481153

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.380/2025
Portarias nºs.....	765 a 770/2025
Cancelamento do Registro de Preço – Ata nº	006/2025
Errata – Extrato do Termo de Fomento nº	005/2025
Extrato da Justificativa – Termo de Fomento nº	007/2025
Extrato do Termo de Fomento nº	007/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs	1878 a 1880/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs.1883 a 1887 e 2618/2025	
Decreto nº.....	234/2025

Câmara Municipal

Portaria nº.....	126/2025
Extrato de Contratónº.....	010/2025

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.380/2025.

"Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.712,13 (SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 7.712,13 (SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS), na forma abaixo especificada:

04.04.22 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2132.0000 – Gestão das Atividades da Assistência Social

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, §1º,

inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

08.244.0017.2132.0000 – Gestão das Atividades da Assistência Social

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 765, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria do servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na data de 30/08/2025 sob o protocolo 21029050100049250 em favor da servidora pública municipal **IVONETE DE ANDRADE DINIZ**; e

CONSIDERANDO que a averbação de tempo de contribuição é direito do servidor e instrumento fundamental para a segurança jurídica na contagem de tempo para a concessão de benefícios previdenciários, conforme previstos na legislação previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **IVONETE DE ANDRADE DINIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Nível II - Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5.004 (cinco mil e quatro) dias, equivalente a 13